Retirado pelo autor em 13/07/17
Daniela Juchem Floit
Auxiliar Legislativo I
Mat. 2719

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 163/17
Rec. 10.07.17

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI N.º 060/2017

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.350, DE 10 DE MAIO DE 2002, QUE INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 4º do art. 9º da Lei 2.350 de 10 de maio de 2002 que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAP que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9.º(...)

§ 4.º Os integrantes do COADFAP – Conselho de Administração do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal, sendo R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) pelos serviços administrativos prestados junto ao Conselho pelo Presidente e o Gestor Financeiro e R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para os demais integrantes.

I - Sobre estes valores incidirá a revisão geral anual, nos termos da Lei regulamentadora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.056 de 17 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
02/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para alterar a redação da Lei Municipal n.º 2.350 de 10 de maio de 2002 que instituí o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAP.

Atendendo ao pedido dos servidores municipais que, no último dia 29 de junho realizaram eleições para a direção do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAP, o Poder Executivo remete à apreciação desta Casa Legislativa, a sugestão de majoração do "*jeton*" dos integrantes do Conselho de Administração já que os valores anteriormente estipulados datam do ano de 2009 (aumento de R$ 601,95 para R$ 750,00 e de R$ 171,99 para R$ 250,00).[1]

Importa dizer que tais valores não sairão dos cofres públicos, mas sim das contribuições dos próprios servidores, até porque o FAP já possui conta específica para custear as despesas de administração do mesmo e estas quantias só podem ser utilizadas para manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, tais como cursos de aperfeiçoamento dos integrantes, pagamento de *jeton*, compra de bens e materiais permanentes, de dia a dia, e atividades correlatas para o uso específico do FAP.

Pelo exposto, Requer seja o referido Projeto de Lei aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

[1] Lei Municipal n.º 3.056 de 17 de junho de 2009, com reajustes anuais.